



Ata de recebimento e Abertura de envelopes.

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 horas à Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema, reuniu-se a Comissão de Pregão sob a Presidência da Senhora Jaqueline Gouveia da Silva, designada pregoeira substituta estando presentes os demais membros: Flavio Fernandes José da Silva, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira e Ricardo Sodré Aguiar nomeados através da Portaria Nº 269 de 20 de março de 2019, para julgamento do Processo nº 20.652/2017, Pregão Presencial 038/2019, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo Menor Preço por Lote, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL) NAS MODALIDADES LOCAL (LL), LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) E INSTALAÇÃO DE ENTRONCAMENTOS DIGITAIS (LOTE 1); BEM COMO SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET (LOTE 2), AMBOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.** As retiradas do Edital ocorreram pelo Portal de Compras e Licitações. Dados 15 (quinze) minutos de tolerância compareceram a seguintes empresas: **1) TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, representada pelo Sr. Luis Claudio Pereira Derby e **2) TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, representada pelo Sr. Paulo Roberto Ceia Bravo. Iniciada a fase de credenciamento, todas as empresas foram credenciadas. Vale ressaltar, que a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A** credenciou-se somente para o Lote 2, mas por se tratar de serviço essencial para o bom atendimento aos munícipes, onde a falta do mesmo poderá acarretar prejuízo à municipalidade, a pregoeira substituta resolve dar continuidade ao certame com uma única licitante para o Lote 1. Passamos à abertura dos envelopes “A” Proposta de Preços. Após a abertura dos envelopes de Propostas, A empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A.** manifestou-se informando que houve um erro material de cálculo nos Itens 5 e 6 do Lote 1, por isto, ambas empresas foram **CLASSIFICADAS** no certame. Verificou-se também, que os menores valores de proposta foram de: R\$ 179.163,50 (Cento e setenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos) para o Lote 1 e R\$ 131.280,00 (Cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta reais) para o Lote 2, ambos apresentados pela empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A.** Verificou-se, ainda, que de acordo com a procuração apresentada no credenciamento a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A.** fica impedida de manifestar-se na etapa de lances. Após isso, foi aberta a fase de lances, onde a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A. cobriu a proposta da empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A. para o lote 2**, tornando-se vencedora do Lote 2 deste certame. Passamos então à abertura do envelope “B” Documentação de Habilitação, onde verificou-se que: A empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A** atendeu as exigências do edital, tendo seus preços compatíveis com os de mercado, de acordo com a estimativa realizada pela administração, perfazendo-se o valor total da sua proposta em R\$ 179.163,50 (Cento e setenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos) para o Lote 1 Registro de Preços e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** também atendeu as exigências do edital, tendo seus preços compatíveis com os de mercado, de acordo com a estimativa realizada pela administração, perfazendo-se o valor total da sua proposta em R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) para o Lote 2 do Registro de Preços, conforme Mapa Comparativo em anexo. Questionada sobre a intenção de recurso, a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A.** manifestou-se sem intenção de interpor recurso, abdicando-se do seu direito de recurso para este certame. Não havendo mais a acrescentar foi encerrada a sessão às 12:05 hrs, da qual eu, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Jaqueline Gouveia da Silva
Pregoeira Substituta

Flavio Fernandes José da Silva

Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira

Ricardo Sodré Aguiar

Proponentes:

TELEMAR NORTE LESTE S.A

TELEFÔNICA BRASIL S.A.